

LIMITES DE ENTRADA E SAÍDA DE DINHEIRO LIQUIDO EM ANGOLA

Situação Geral	Montante na Entrada	Montante na Saída
Viajantes residentes cambiais (maiores de idade)	Até 50.000 Kwanzas + Até 15.000 dólares americanos	Até 50.000 Kwanzas + Até 15.000 dólares americanos
Viajantes residentes cambiais (menores de idade – inferior a 18 anos)	-	Até 50.000 Kwanzas + Até 5.000 dólares americanos
Viajantes não residentes cambiais	Até 50.000 Kwanzas + até 10.000 dólares americanos	Até 50.000 Kwanzas + até 10.000 dólares americanos
Legislação	Aviso 1/12, de 27 de Janeiro do Banco Nacional de Angola (BNA)	
Qualidade de Residente / Não Residente Cambial	Residentes Cambiais (Cidadãos Nacionais e estrangeiros com residência no território nacional) Não Residentes Cambiais (Cidadãos nacionais com residência no estrangeiro e estrangeiros)	

<p>Procedimentos</p>	<p>Quem deve fazer a declaração?</p> <p>Qualquer pessoa que entre ou saia do território da República de Angola pelas suas fronteiras externas transportando consigo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uma quantia superior ao estabelecido na tabela acima,• Ou o seu equivalente noutras moedas. <p>Onde deve apresentar a declaração?</p> <p>A declaração, devidamente preenchida, deve ser entregue à Alfândega ou a Polícia Fiscal na fronteira externa pela qual entra ou saia do território da República de Angola.</p> <p>Porque deve fazer a declaração?</p> <ul style="list-style-type: none">• Para desencorajar actividades ilegais, como o branqueamento de dinheiro ou o financiamento do terrorismo, dificultando os movimentos de fundos ilícitos;• Para cumprir a legislação da República de Angola;• Para evitar sanções por incumprimento. <p>Que acontece se não fizer a declaração ou apresentar uma declaração falsa?</p> <ul style="list-style-type: none">• O dinheiro poderá ficar retido ou ser apreendido;• Pode ser-lhe aplicada uma sanção.
-----------------------------	--